

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SÃO PAULO NEGÓCIOS E A ATTOC – CONTABILIDADE E TRIBUTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **São Paulo Negócios**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, cj. 12C, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Aloysio Nunes Ferreira, brasileiro, portador do RG 2.981.58-1 e CPF 013.293.358-64 e pelo seu Diretor-Executivo, Sr. Michael Sotelo Cerqueira, brasileiro, portador do **Para divulgação pública:** (), doravante designada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ATTOC – CONTABILIDADE E TRIBUTOS LTDA.**, com sede na Rua Adolfo Bastos, nº 598, Sala 53, Santo André/SP, inscrita no CNPJ nº 23.613.587/0001-00, neste ato representada por seu representante legal diretor, Sr. Vagner Jaime Rodrigues, inscrito sob o CPF **Para divulgação pública**, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem firmar, de comum acordo, e nos termos do Art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens e Serviços, Obras e Aliações da São Paulo Negócios, o Quinto Aditamento ao Contrato, consoante cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditamento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de terceirização das atividades contábeis, fiscais e folha de pagamento, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03 de outubro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do Contrato corrigido passa a ser de R\$ 3.459,50 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo o seu valor total de R\$ 44.973,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta) para o período de 12 (doze) meses, consoante o disposto na cláusula 1.1; com pagamentos em 13 (treze) parcelas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUTIVA

3.1. Anuem as partes que o presente poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que formalmente notificada a outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



4.1. As partes ratificam todos seus termos, cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não expressamente alteradas por este aditivo e outros aditivos firmados, bem como anuem o conteúdo deste instrumento.

E por estarem de comum acordo, lavram o presente instrumento, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 02 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

Para divulgação pública *Para divulgação pública*

Aloysio Nunes Ferreira Michael Sotelo Cerqueira
SÃO PAULO NEGÓCIOS

CONTRATADA

Para divulgação pública

Vagner Jaime Rodrigues
ATTOC – CONTABILIDADE E TRIBUTOS LTDA.

Testemunhas:

Para divulgação pública

Nome: ELENICE S. LINHARES
CPF: Gerente Executivo
São Paulo Negócios

Nome:
CPF: